



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Bruno Farias

EMENDA MODIFICATIVA AO PLC 31/2022

AUTOR: Vereador Bruno Farias

Ementa: ALTERA O ART. 65 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 31/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º O art. 65 do Projeto de Lei Complementar 31/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art 65: A área de restrição da Orla Marítima se constitui como patrimônio ambiental e visa cumprir o que determina o art. 229 da Constituição Estadual e o art. 175 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, quanto ao controle da altura máxima das edificações situadas em uma faixa de 500 metros ao longo da orla e a partir da linha de testada da primeira quadra da orla em direção ao interior do continente, a ser regulamentada pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 20 de dezembro de 2023.


Bruno Farias
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Bruno Farias

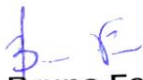
Justificativa

A presente emenda se justifica pois, após análise do referido Projeto de Lei Complementar, constatou-se a necessidade de uma melhor redação nos pontos discutidos, de forma que o artigo que recebe novo texto possa amparar de forma mais segura o Plano Diretor da Cidade João Pessoa.

O controle da altura máxima das edificações situadas em uma faixa de 500 metros ao longo da orla é um grande diferencial da capital paraibana porque privilegia a paisagem como identidade e patrimônio cultural; impede a expansão e especulação imobiliária de forma desenfreada; incentiva a expansão imobiliária e o adensamento em outras áreas da cidade, combatendo vazios urbanos. Também considera o patrimônio natural da cidade como um bem comum a todas as pessoas que nela vivem, fugindo ao lugar comum de considerá-lo apenas como um produto para fins de exploração turística. E, ainda, considera a geração de emprego e renda numa perspectiva que não seja nociva ao desenvolvimento urbano equilibrado.

A modificação sugerida visa reafirmar, de forma categórica, esse controle no âmbito deste Plano Diretor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 20 de dezembro de 2023.


Bruno Farias
Vereador